

COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO: CONQUISTAS, ESTRATÉGIAS E DESAFIOS

CRISTIANO PAIXÃO
TIAGO MUNIZ CAVALCANTI
Organizadores

COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO: CONQUISTAS, ESTRATÉGIAS E DESAFIOS

HOMENAGEM AOS 15 ANOS DA CONAETE





© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571
CEP 01224-003
São Paulo, SP — Brasil
Fone (11) 2167-1101
www.ltr.com.br
Agosto, 2017

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: R. P. TIEZZI
Projeto de Capa: FABIO GIGLIO
Impressão: PIMENTA E CIA. LTDA.

Versão impressa — LTr 5841.9 — ISBN 978-85-361-9321-2
Versão digital — LTr 9190.4 — ISBN 978-85-361-9313-7

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Combate ao trabalho escravo: conquistas, estratégias e desafios / Tiago Muniz Cavalcanti, coordenador. — São Paulo : LTr, 2017.

Vários autores.

Bibliografia.

1. Trabalho escravo — Brasil I. Cavalcanti, Tiago Muniz.

17-05113

CDU-34:331(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Trabalho escravo : Direito do trabalho 34:331(81)

• Sobre os Organizadores:

Cristiano Paixão — Procurador Regional do Trabalho em Brasília (DF). Membro Titular da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (DF). Professor adjunto da Faculdade de Direito da UnB. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Estágios pós-doutorais em História Moderna na *Scuola Normale Superiore di Pisa* e em Teoria da História na *Escole des Hautes Etudes en Sciences Sociales* (Paris). Foi Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (2012-2016) e Coordenador de Relações Institucionais da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB (2012-2015).

Tiago Muniz Cavalcanti — Procurador do Trabalho em Arapiraca (AL). Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) do Ministério Público do Trabalho. Doutorando em Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e especialista em Direito Material e Processual do Trabalho (FBV). Professor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Vencedor do Prêmio Evaristo de Moraes Filho entregue pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT).

• Sobre os Autores:

André Espósito Roston — Auditor-Fiscal do Trabalho. Chefe da Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP).

Andrea da Rocha Carvalho Gondim — Procuradora do Trabalho em Guarulhos (SP). Mestranda em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho — Procurador do Trabalho em Santos (SP). Mestre e Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Relações Internacionais pela UCAM-RJ.

Carlos Henrique Borlido Haddad — Juiz Federal. Pós-doutor pela Universidade de Michigan. Professor Adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Diretor da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas.

Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes — Procuradora do Trabalho em Curitiba (PR). Membro Titular da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região. Coordenadora do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Migração e Refúgio. Mestre e Doutora em Direito pela Universidade Pablo de Olavide de Sevilla.

Ela Wiecko V. de Castilho — Subprocuradora-Geral da República. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade — Procurador Regional do Trabalho aposentado. Professor da Faculdade de Direito do Recife — nos programas de graduação, mestrado e doutorado — e da Faculdade de Direito Maurício de Nassau. Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho, da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho e da Academia Pernambucana de Letras Jurídicas. Presidente do Instituto Pernambucano de Direito do Trabalho e do Instituto Ítalo-brasileiro de Direito do Trabalho. Membro do Instituto dos Advogados — Seção PE, da União Brasileira dos Escritores, da União Brasileira dos Compositores.

Fernanda Pereira Barbosa — Procuradora do Trabalho em Porto Velho (RO). Membro Titular da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Especialista em Direito e Processo do Trabalho.

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa — Analista legislativo na Câmara dos Deputados, onde atua como assessor jurídico da Secretaria-Geral da Mesa e como Professor do Mestrado em Poder Legislativo (CEFOP/Câmara dos Deputados). Advogado e membro do Instituto Brasileiro de História do Direito e da *American Society for Legal History*. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade de Brasília. Pós-doutorado pela *University of Michigan Law School* (*Michigan Grotius Research Scholar*).

Leonardo Sakamoto — Professor de Jornalismo na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Conselheiro do Fundo das Nações Unidas para Formas Contemporâneas de Escravidão. Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP).

Luís Antônio Camargo de Melo — Subprocurador-Geral do Trabalho. Procurador-Geral do trabalho (2011/2015). Professor de Direito do Trabalho do Centro Universitário IESB. Membro honorário do IAB — Instituto dos Advogados Brasileiros. Membro da JUTRA — Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho.

Luiz Machado — Oficial de Programação da OIT no Brasil. Atuou como coordenador do Programa da OIT no Brasil de Combate ao Trabalho Forçado entre 2009 e 2016. Formado em Administração pela *Macquarie University de Sydney*, Austrália, e Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), em Brasília. Especialista em Gestão de Projetos pela FGV.

Maurício Ferreira Brito — Procurador do Trabalho em Salvador (BA). Vice-coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE) do Ministério Público do Trabalho. Professor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). Doutorando em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direito.

Nicodemos Fabrício Maia — Procurador Regional do Trabalho em Fortaleza (CE). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Licenciado em Filosofia pela UFRN. Docente do Curso de Direito da UNICHRISTUS.

Rafael de Araújo Gomes — Procurador do Trabalho em Araraquara (SP). Coordenador do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Instrumentos Econômicos e de Governança Corporativa.

Renan Bernardi Kalil — Procurador do Trabalho em Campo Mourão (PR). Mestre e Doutorando em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP). Membro do Conselho Editorial da Revista “Direitos, Trabalho e Política Social”. Parecerista da Revista “Direito e Práxis”. Membro do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Ricardo Rezende Figueira — Professor. Doutor em Ciências Humanas (Antropologia Cultural). Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Ronaldo Lima dos Santos — Procurador do Trabalho em São Paulo (SP). Mestre e Doutor em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

Thiago Gurjão Alves Ribeiro — Procurador do Trabalho em Nova Iguaçu (RJ). Coordenador do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Políticas Públicas de Prevenção contra o Trabalho Escravo e Assistência às Vítimas. Assessor Internacional da Procuradoria-Geral do Trabalho.

Ulisses Dias de Carvalho — Procurador do Trabalho em Caruaru (PE). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Pernambuco (PUC-PE). Coordenador do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Garimpos.

Xavier J. M. Plassat — Frade dominicano. Formado em Ciências Políticas (*Sciences Po*), Economia e Administração (Paris I), com estudos de Teologia e Filosofia (*Catho Lyon*). Recebeu o Prêmio Nacional de Direitos Humanos, a Medalha Chico Mendes de Resistência e a *TIP Report Hero* (*Us State Department*).

Agradecimento

A todos os Procuradores que atuaram como Coordenadores e Vice-Coordenadores da CONAETE, e especialmente a Rafael Garcia Rodrigues e Christiane Vieira Nogueira, em cuja gestão se decidiu publicar a presente obra.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	13
PREFÁCIO	19
ENSAIO FOTOGRÁFICO — O RETRATO DO TRABALHO ESCRAVO.....	23
TEXTO INTRODUTÓRIO.....	45
<i>WAGNER MOURA</i>	

PRIMEIRA PARTE

INVENTÁRIO DAS CONQUISTAS BRASILEIRAS NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

A CONAETE E O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO.....	51
<i>LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO</i>	
SÉCULOS DE ESCRAVIDÃO E TRÁFICO HUMANO LEGAIS E ILEGAIS	75
<i>RICARDO REZENDE FIGUEIRA</i>	
ANÁLISE DOS CASOS JOSÉ PEREIRA E FAZENDA BRASIL VERDE E AS REPERCUSSÕES DA PRIMEIRA CONDENAÇÃO INTERNACIONAL DO BRASIL POR TRABALHO ESCRAVO.....	95
<i>FERNANDA PEREIRA BARBOSA</i>	
OS PLANOS NACIONAIS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO	112
<i>ELA WIECKO V. DE CASTILHO</i>	
A VERTENTE CRIMINAL DO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO	130
<i>CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD</i>	
A IGREJA E A COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO.....	154
<i>XAVIER J. M. PLASSAT</i>	
SOBRE A DEFINIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL: LIBERDADE, DIGNIDADE E DIREITOS FUNDAMENTAIS	166
<i>LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA</i>	

SEGUNDA PARTE
DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PROSPECTIVAS DO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

POR QUE O BRASIL ESTÁ DESISTINDO DE COMBATER O TRABALHO ESCRAVO?	191
<i>LEONARDO SAKAMOTO</i>	
O INSTRUMENTAL INTERNACIONAL DA OIT E A PROSPECÇÃO DO COMBATE AO TRABALHO FORÇADO.....	200
<i>LUIZ MACHADO</i>	
COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: A COOPERAÇÃO SUL-SUL E O COMBATE À NEOESCRavidÃO ALÉM DAS FRONTEIRAS NACIONAIS	211
<i>MAURÍCIO FERREIRA BRITO</i>	
A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATÉRIA DE IMIGRAÇÃO E REFÚGIO	228
<i>CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES</i>	
O TRÁFICO DE PESSOAS E A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	251
<i>ANDREA DA ROCHA CARVALHO GONDIM; RONALDO LIMA DOS SANTOS</i>	
TRABALHO ESCRAVO E O DEVER DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS	272
<i>THIAGO GURJÃO ALVES RIBEIRO</i>	
A FÁBULA NARRADA PELA TEORIA JURÍDICO-TRABALHISTA CLÁSSICA E A DESPROTEÇÃO DOS NOVOS ESCRAVOS: BREVES CONSIDERAÇÕES À LUZ DA TEORIA SOCIAL CRÍTICA	289
<i>EVERALDO GASPAR LOPES DE ANDRADE; TIAGO MUNIZ CAVALCANTI</i>	
SERVIDÃO POR DÍVIDA DE TRABALHADORES EXTRATIVISTAS NA AMAZÔNIA: CARACTERÍSTICAS, POSSIBILIDADES E ALTERNATIVAS.....	312
<i>ANDRÉ ESPÓSITO ROSTON; RENAN BERNARDI KALIL</i>	
TRABALHO ESCRAVO E O SISTEMA FINANCEIRO	336
<i>RAFAEL DE ARAÚJO GOMES</i>	
GARIMPANDO DIREITOS: A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS GARIMPÁVEIS	346
<i>ULISSES DIAS DE CARVALHO</i>	
TRABALHO ESCRAVO NA PESCA E A AGENDA DO TRABALHO DECENTE PARA OS TRABALHADORES EMBARCADOS. ATUAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO PARA A DIGNIFICAÇÃO DO PESCADOR ..	355
<i>AUGUSTO GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO; NICODEMOS FABRÍCIO MAIA</i>	

ANEXOS

LAUDO PERICIAL: FAZENDA BRASIL VERDE <i>VERSUS</i> REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	373
<i>LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO</i>	

APRESENTAÇÃO

Uma das mais expressivas contribuições da Constituição da República de 1988 para o desenvolvimento da cidadania no Brasil foi a opção consciente pela defesa dos direitos fundamentais. Ao redigir o texto constitucional num momento de redemocratização, o Constituinte de 1987/1988 teve a capacidade de ativar uma memória política e institucional. No plano da política, pode-se dizer que o processo constituinte foi gradativamente tornando-se autônomo em relação às forças que disputavam o poder à época e, numa interlocução produtiva com a sociedade civil, logrou conceber um texto em que se destaca o “direito a ter direitos”, para usar a conhecida expressão de Hannah Arendt. No campo institucional, percebe-se uma clara preocupação do Constituinte em dotar o Estado brasileiro de um sólido sistema de justiça, ou seja, não apenas um Poder Judiciário fortalecido e tornado independente, mas também um conjunto de órgãos e atividades voltados à concretização dos direitos estabelecidos na Constituição: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia, Advocacia Pública.

É nesse coletivo de organizações que se coloca a atuação do Ministério Público. No mundo do trabalho, não são poucos os desafios que se apresentam à observância dos princípios constitucionais e direitos sociais. Daí a mudança paradigmática experimentada pelo Ministério Público do Trabalho, que deixou de ser um órgão ligado ao Poder Executivo para se constituir numa instituição comprometida com os direitos sociais indisponíveis e com a defesa dos princípios constitucionais ligados ao mundo do trabalho.

E esse mundo do trabalho, como se sabe, é dinâmico e plural. Num mesmo território, numa mesma comunidade política, coexistem diversas temporalidades e práticas sociais. E nessa complexa teia de manifestações históricas que marca a experiência social brasileira, persistia — e persiste — uma das práticas mais violadoras à própria ideia de humanidade: a sujeição de um indivíduo à condição análoga à de escravo.

Foi a constatação dessa violação direta aos direitos humanos em sua definição mais evidente que surgiu um movimento — social, político e institucional — de combate ao trabalho escravo. Organizações não governamentais, igrejas, coletivos de defesa de direitos, Ministério Público, Poder Judiciário, Ministério do Trabalho e outros órgãos públicos passaram a unir forças em torno de um objetivo civilizatório: erradicar a escravidão contemporânea como prática aceitável na sociedade brasileira.

O livro que aqui se apresenta reflete sobre essa importante experiência.

Além de ressaltar a diversidade nas configurações da escravidão e as possibilidades de ações institucionais e sociais que levem em consideração a complexidade do fenômeno no Brasil contemporâneo, em suas múltiplas manifestações, a obra pretende realizar uma avaliação consistente do combate ao trabalho escravo pela sociedade civil e pelos organismos de Estado, sobretudo o Ministério Público do Trabalho, desencadeando uma reflexão acerca dos desafios que se colocam ao enfrentamento do problema na contemporaneidade.

Para tanto, o livro foi dividido em dois eixos temáticos. No primeiro deles — “Inventário das conquistas brasileiras no combate ao trabalho escravo” —, pretende-se revisitar o passado e, com isso, propor um inventário dos avanços no enfrentamento da escravidão contemporânea, com destaque para as experiências no plano social, institucional, jurídico e político, mediante a descrição de casos concretos, análise de políticas públicas, conquistas institucionais e testemunhos de atores envolvidos no enfrentamento.

Nesta parte da obra, contribuem importantes personagens com larga experiência e destacado conhecimento teórico sobre a história recente do enfrentamento à escravidão. Luís Antônio Camargo de Melo, ex-Procurador-Geral do Trabalho, faz um preciso resgate histórico da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE), da qual foi um dos fundadores. A seguir, Ricardo Rezende Figueira, professor e coordenador do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC) do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, demonstra que a escravidão contemporânea no Brasil precede à abolição oficial e apresenta ainda algumas reações da sociedade civil, religiosa e do Estado brasileiro contra o fenômeno.

Um outro ponto central para a compreensão da temática e do desenvolvimento do trabalho escravo no Brasil envolve a dimensão dos direitos humanos. Fernanda Pereira Barbosa, Procuradora do Trabalho, examina as repercussões internas e externas decorrentes dos dois casos paradigmáticos em que o Brasil foi demandado perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos pela existência de trabalho escravo contemporâneo. Por sua vez, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, ex-vice-Procuradora Geral da República, analisa os Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo, abordando seus antecedentes, sua importância, a necessária interconexão com os Planos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e, ainda, os desafios para o Terceiro Plano na atual conjuntura econômica de recessão e de flexibilização das garantias trabalhistas. Ainda sob a perspectiva da atuação dos diversos órgãos do sistema de justiça, Carlos Henrique Borlido Haddad, Juiz Federal e Diretor da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Universidade Federal de Minas Gerais, discorre sobre os êxitos e as dificuldades do enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo sob o viés da perseguição e da repressão criminal.

Xavier J. M. Plassat, frade dominicano francês radicado na região do Bico do Papagaio no Estado do Tocantins, onde participa ativamente da luta camponesa pelo

reconhecimento e efetivação de seus direitos, escreve sobre o papel da Igreja e da Comissão Pastoral da Terra no combate ao trabalho escravo. Finalizando o primeiro eixo da obra, Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, analista legislativo na Câmara dos Deputados e pesquisador com importantes publicações ligadas ao tema do trabalho escravo, discute a definição de escravidão contemporânea adotada pelo direito brasileiro, ao traçar suas origens a partir de inspeções ocorridas no interior do país após meados da década de 1990 e ressaltar a consistência histórico-jurídica do conceito legal em vigor.

Com o objetivo de estabelecer uma reflexão para o futuro, o segundo eixo temático — “Desafios e estratégias prospectivas do combate ao trabalho escravo” — se concentra no diagnóstico de novas formas de escravidão e na construção de métodos inovadores de enfrentamento.

Nesta parte do livro, a análise do enfrentamento da escravidão contemporânea ganha uma nota interdisciplinar ao discutir estratégias políticas, jurídicas e institucionais para enfrentar as ameaças de retrocesso que batem à porta.

Nesse contexto, Leonardo Sakamoto, presidente da ONG Repórter Brasil e conselheiro do Fundo das Nações Unidas para Formas Contemporâneas de Escravidão, alerta para o fato de que a batalha mais importante da história do combate ao trabalho escravo no País será a manutenção das conquistas até aqui alcançadas pelo Estado brasileiro. Luiz Machado, oficial de programação e ex-coordenador do Programa de Combate ao Trabalho Forçado da Organização Internacional do Trabalho no Brasil, apresenta uma análise do instrumental internacional da OIT e a prospecção do combate ao trabalho forçado no País.

Os textos subsequentes trazem contribuições subscritas por integrantes do Ministério Público do Trabalho e da Fiscalização do Trabalho. Assim, Maurício Ferreira Brito, vice-coordenador nacional da CONAETE, aborda o combate à escravidão para além das fronteiras, com ênfase na Cooperação Sul-Sul e na otimização do enfrentamento por meio da cooperação jurídica internacional. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, Procurador Regional do Trabalho aposentado, em coautoria com um dos organizadores desta obra, revela que a atuação do Ministério Público do Trabalho em face dos detentores do poder econômico relevante nas cadeias produtivas que exploram o trabalho precarizado tem encontrado fundamento em teorias criadas e desenvolvidas fora do campo do Direito dogmático do Trabalho, desvelando a limitação dos fundamentos e do objeto desse ramo específico do Direito.

Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes, Procuradora do Trabalho e coordenadora do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Migrantes e Refugiados, propõe uma reflexão sobre o tema das migrações, comprometido com o princípio da prevalência dos direitos humanos e uma leitura não discriminatória da solidariedade social. Por sua vez, Andrea da Rocha Carvalho Gondim e Ronaldo Lima dos Santos, Procuradores do Trabalho, estudam o conceito, as características e o delineamento do tráfico de seres humanos, enfatizando a atuação do Ministério Público do Trabalho como parte integrante de uma rede de enfrentamento que objetiva erradicar o problema e resgatar a dignidade

da pessoa humana trabalhadora. Em seguida, Thiago Gurjão Alves Ribeiro, Procurador do Trabalho e coordenador do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Políticas Públicas, aborda a vertente preventiva do enfrentamento à escravidão contemporânea, examinando o dever estatal de implementar políticas públicas de prevenção e assistência às vítimas.

Os textos subsequentes, que encerram o segundo eixo temático, analisam questões específicas ligadas ao combate à escravidão. André Espósito Roston, Auditor-Fiscal do Trabalho e chefe da Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) do Ministério do Trabalho, e Renan Bernardi Kalil, Procurador do Trabalho e membro do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC) vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro, investigam o contexto socioeconômico em que ocorre a servidão por dívida nas atividades extrativistas amazônicas e discorrem sobre os motivos do aparecimento deste fenômeno, sua dinâmica e características específicas. Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho e coordenador do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Instrumentos Econômicos e Governança Corporativa, aborda o enfrentamento da escravidão sob novas estratégias centradas em temas relacionais ao direito econômico e empresarial, governança corporativa e regulação da atividade econômica pelo Estado.

Ulisses Dias de Carvalho, Procurador do Trabalho e coordenador do Grupo de Trabalho da CONAETE sobre Garimpos, descreve as dificuldades e os êxitos até aqui alcançados pela atuação do Ministério Público do Trabalho na extração de substâncias minerais garimpáveis. Augusto Grieco Sant'Anna Meirinho e Nicodemos Fabrício Maia, Procuradores do Trabalho, coordenador e vice da Coordenadoria Nacional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA), exploram as peculiaridades do trabalho escravo na pesca e examinam a agenda do trabalho decente para os trabalhadores embarcados, objetivando garantir a dignidade humana do pescador.

O livro conta ainda com um ensaio fotográfico que reúne imagens produzidas por membros do Ministério Público do Trabalho por ocasião da participação em operações de combate ao trabalho escravo.

A presente obra vem a público num momento particularmente delicado na história política e social brasileira. Quando faltam cerca de 27 meses para que a Constituição da República ingresse na sua terceira década de vigência, são aprovadas medidas legislativas que vêm abalar, pela primeira vez desde a promulgação da Constituição, o arcabouço de direitos e garantias construído pelo constituinte de 1987/1988. Esse processo de redução de direitos começou, na verdade, um pouco antes, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 95, fruto da chamada “PEC do teto dos gastos”, que acarretou uma significativa redução do Estado no financiamento e execução de políticas públicas.

A situação, contudo, atingiu um ponto culminante com a tramitação e aprovação, pelo Congresso Nacional, da intitulada “Reforma Trabalhista”, um conjunto de normas que representa uma transformação radical da regulação do mundo do trabalho. Tais alterações legislativas são marcadas por uma visão contrária ao disposto na Consti-

tuição de 1988, na medida em que restringem a proteção ao trabalhador, dificultam o acesso à Justiça do Trabalho e permitem a proliferação de formas de precarização do trabalho que vinham sendo sistematicamente rejeitadas pela doutrina e jurisprudência predominantes.

Com o uso das fórmulas gastas de “combate ao desemprego” e “aumento de produtividade”, a reforma significa, na verdade, um movimento de desregulamentação do mundo do trabalho rumo a uma maior desigualdade de posições entre as categorias profissional e econômica.

Essa transformação legislativa tem, antes de tudo, a marca de um diagnóstico. Ela nos alerta sobre a reocupação do campo da política por discursos e interesses contrários aos direitos sociais e, em última análise, refratários às ideias que norteiam o constitucionalismo moderno, quais sejam, a liberdade e a igualdade.

De forma evidente, esse é um quadro que atinge diretamente o campo do combate ao trabalho escravo. Não por acaso, foi possível presenciar a existência de um movimento, no Congresso Nacional, de alguns parlamentares que procuraram restringir o conceito de trabalho em condições análogas à de escravidão. Ainda que tal esforço não tenha logrado êxito (ao menos até o momento em que se encerrava a preparação do presente volume), o fato é que o tema persiste na agenda parlamentar, o que configura mais uma ameaça aos direitos fundamentais em sua acepção mais geral.

Este livro tem, portanto, vários significados. Ele pode ser visto como o balanço de uma atuação, pode — e deve — ser considerado como uma homenagem ao trabalho de inúmeros membros do Ministério Público do Trabalho que se dedicaram a uma luta tão importante e também possui a característica de se colocar como uma obra plural e diversificada, na qual colaboram integrantes do Ministério Público, magistrados, servidores públicos, acadêmicos e representantes da sociedade civil. Mas, além de todas essas qualidades, ele será particularmente bem-sucedido se puder ser utilizado como mais um instrumento na luta pelo reconhecimento da liberdade, da autonomia e da dignidade da pessoa humana.

Cristiano Paixão
Tiago Muniz Cavalcanti
Organizadores

PREFÁCIO

A publicação que tenho a honra de prefaciар joga luz sobre uma das mais importantes temáticas da atuação do Ministério Público do Trabalho. A escravidão moderna é, infelizmente, persistente, e é fundamental que o tema siga sendo estudado, debatido e apresentado. Também é essencial que as experiências e propostas de atuação sejam compartilhadas.

O que nos envergonha é a constatação de que, em pleno século XXI, ainda convivemos com atividades econômicas que, em sua cadeia, operam com a exploração do trabalho em condições catalogadas como análogas às de escravo.

No século XIX, o poeta Castro Alves dava voz à insatisfação frente à miséria e ao descaso com a escravidão brasileira.

“Nem são livres p’ra morrer.

Prende-os a mesma corrente

— Férrea, lúgubre serpente —

Nas roscas da escravidão.” — Navio Negreiro

Tristemente, a exploração desmedida sofisticou-se e urbanizou-se, sem abandonar o meio rural. Cortiços nas grandes cidades competem com a senzala. A senzala do século XXI, abrigando a reserva de mão de obra, empilha os negligenciados do Estado que são alvos da falta de escrúpulos de um mercado indiferente ao flagelo humano. Esse aspecto foi captado pelo cancionero popular contemporâneo ao cantar que “a favela é a nova senzala”.

A moderna escravidão é encontrada em todas as cores. É marcada pelo trabalho forçado ou pela submissão do trabalhador a condições de indignidade. Em geral, é encontrada em contextos de fraude ou ameaças que, por vezes, se concretizam com a violência e mesmo com a morte de quem desafia as ordens.

Na luta contra essa vergonha de um Brasil que se pretende moderno aos olhos do mundo, o reconhecimento formal da situação pelo Estado brasileiro perante a ONU

e a OIT, em 1995, é referência fundamental. A negativa dos fatos e das evidências impedia inclusive o recebimento de ajuda da comunidade internacional para o efetivo auxílio no combate à escravidão.

O ano de 2003 é lembrado pela implantação do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Embora a ambiciosa meta de eliminar a prática aviltante de submeter o ser humano a condições degradantes ainda não tenha sido atingida, é necessário registrar os progressos da atuação institucional articulada desde então. Tivemos avanços importantes.

Os obstáculos à erradicação de tal chaga são grandes. Desde a sofisticação dos métodos dos exploradores, passando pela limitação dos meios de atuação dos órgãos de fiscalização e pela organização dos setores beneficiados pelas práticas degradantes, que exercem grande pressão sobre os legisladores e sobre as ações do executivo.

A batalha judicial estabelecida pelo Poder Executivo para negar a divulgação do Cadastro de Empregadores flagrados com mão de obra análoga à de escravo (Lista Suja) — num país em que a Administração Pública deve reverência ao princípio da transparência — bem ilustra o quanto a atuação é complexa.

A essa “injustificável omissão” do Ministério do Trabalho que “esvazia a política de Estado de combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil”, conforme destacou o Magistrado que conheceu uma das ações propostas pelo MPT, somam-se as dificuldades operacionais e orçamentárias do Ministério do Trabalho que determinaram a redução no número de operações de resgate entre 2013 e 2016.

Nesse contexto, assume importância ainda maior a publicação desta obra, que informa à sociedade, aos estudiosos do tema e aos que militam na causa as experiências e os caminhos da atuação que visa a erradicar o trabalho escravo e a resgatar a dignidade nas relações trabalhistas.

E o Ministério Público do Trabalho, juntamente com seus parceiros, tem práticas exitosas a compartilhar: o Observatório Digital do Trabalho Escravo; as parcerias internacionais para a o aprimoramento da atuação; a criação de Grupos de Trabalhos com temática específica: de Políticas Públicas; de Migrantes e Refugiados; de Instrumentos Econômicos e de Governança Corporativa. Também há propostas de criação de Grupos de Trabalho para enfrentamento de situações específicas como a da prostituição e a do extrativismo.

Essas estratégias, ao lado da atuação tradicional, por meio das forças tarefas; das Audiências Públicas; das Notificações recomendatórias; dos Termos de Ajustamento de Conduta; e da propositura de Ações Cíveis Públicas; além do acompanhamento de propostas legislativas que, na maioria das vezes, pretendem nos desviar do processo de construção de uma sociedade que, erradicando a pobreza e a marginalização, reduza as desigualdades.

Desejo boa leitura e boas inspirações a partir dessa publicação que retoma e dá viço à luta secular pela construção de uma sociedade menos desigual, pautada pela justiça social e pela dignidade da pessoa humana.

Ronaldo Curado Fleury
Procurador-Geral do Trabalho

ENSAIO FOTOGRÁFICO — O RETRATO DO TRABALHO ESCRAVO



Área de vivência de trabalhadores resgatados. Acervo da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

Autoria, data e local desconhecidos.